



CERTIDÃO

Brasília, 13 de julho de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

453ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 60800.210612/2011-86

Interessado: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA

Crédito de Multa (nº SIGEC): 642905140

AINI: 04618/2011

Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria ANAC nº 2026/DIRP/2016 - Presidente da Sessão Recursal
- Hildenise Reinert - SIAPE 1479877- Portaria ANAC nº 2218/DIRP/2014 - Relatora
- Alfredo Eduardo Anastácio de Paula - SIAPE 1438735 - Portaria ANAC nº 2218/DIRP/2014- Membro Julgador

0.1. **A ASJIN, por unanimidade** votou por **Notificar o interessado ante a Possibilidade de Agravamento da Sanção** para o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente ao patamar médio para o enquadramento utilizado, a fim de que, querendo, venha no prazo de 10 (dez) dias, formular suas alegações, cumprindo, assim, o disposto no parágrafo único do artigo 64 da Lei 9.784/99.

0.2. Ressalto, que o interessado deverá ser notificado no endereço de seu representante legal.

0.3. Após a efetivação da medida, deve o expediente retornar a este Relator, para a conclusão da análise e voto.



Documento assinado eletronicamente por **Hildenise Reinert, Analista Administrativo**, em 13/07/2017, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 13/07/2017, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO EDUARDO ANASTACIO DE PAULA, Analista Administrativo**, em 13/07/2017, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0857669** e o código CRC **E46C2408**.

Referência: Processo nº 60800.210612/2011-86

SEI nº 0857669